

MENSAGEM N.º 631, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 683/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.794, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Clube Tanabi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-224/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.794, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Clube Tanabi Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de julho de 2024.



EM nº 00075/2023 MCOM

Brasília, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002852/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15675/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00144/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 8794, de 23 de março de 2023, publicada em 28 de abril de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO CLUBE TANABI LTDA (CNPJ nº 72.079.072/0001-87), nos termos da Portaria MVOP nº 238, datada em 20 de março de 1947, publicada em 29 de março de 1947, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Tanabi, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3°, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

72.079.072/0001-87), nos termos da Portaria MVOP nº 238, datada em 20 de mar 29 de março de 1947, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em município de Tanabi, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é re reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.